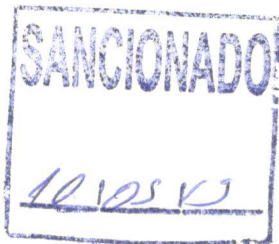




ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.617/2019



*"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 226.869,51 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.617/2019**:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de arrecadação** por parte de convênio, e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de R\$ 226.869,51 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

**Unidade Orçamentaria:**

**Valores:**

|                               |                                                       |                        |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------|
| 02.                           | PODER EXECUTIVO                                       |                        |
| 02.03.                        | SEC. MUNICIPAL SAÚDE.                                 |                        |
| 02.03.10.                     | SAÚDE                                                 |                        |
| 02.03.10.302.                 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                 |                        |
| 02.03.10.302.0008.            | PROCESSO E GESTÃO DA MÉDIA E ALTAL COMPL.             |                        |
| <b>02.03.10.301.0007.1044</b> | <b>CONV. 047/PGE-2019 CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS</b>    |                        |
| <b>DE CATARATAS.</b>          |                                                       |                        |
| <b>3.3.90.39</b>              | <b>FICHA: 483</b> Outros Serviços de Ter. P. Jurídica | R\$ 226.869,51         |
|                               | <b>Total do Crédito</b>                               | <b>R\$ 226.869,51.</b> |

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 226.869,51 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** do **CV-047/PGE/2019**, que celebram o Estado e Município por intermédio do SESAÚ, conforme se segue abaixo.

§ 1º - O valor R\$ 216.000,00 (Duzentos E Dezesesseis Mil Reais), que tem por Objeto **Aquisição de serviços médicos hospitalares para realização de cirurgias oftalmológicas de cataratas**, se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, através de transferência voluntária pela **Concedente**, e será creditado na ficha **483**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R\$ 10.869,51 (Dez Mil e Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos), que tem por Objeto de ser contrapartida para a **Aquisição de serviços médicos hospitalares para realização de cirurgias oftalmológicas de cataratas**, se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, através de transfe-



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

rência voluntária pela **Convenente**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha 69 e creditando na ficha 483 conforme Artigo 1º.

**Unidade Orçamentaria:**

**Valores:**

|                        |                                                      |                       |
|------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------|
| 02.                    | PODER EXECUTIVO                                      |                       |
| 02.02.                 | SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.        |                       |
| 02.02.99               | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                              |                       |
| 02.02.99.999.          | RESERVA DE CONTINGÊNCIA.                             |                       |
| 02.02.99.999.0036.     | RESERVA DE CONTINGÊNCIA.                             |                       |
| 02.02.99.999.0036.9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                              |                       |
| 9.9.99.99              | FICHA: <u>69</u> Res. de Contingência e Res. do RPPS | R\$ 10.869,51.        |
|                        | <b>Total da Anulação</b>                             | <b>R\$ 10.869,51.</b> |

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do CV-047/PGE/2019, e para contrapartida o **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 10 de maio 2019.

  
\_\_\_\_\_  
GISLAÍNE CLEMENTE  
Prefeita Municipal